



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2317/2021

Institui a “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo” no Município de Jardim Alegre/PR.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo”, no âmbito do Município de Jardim Alegre/PR, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão, juntamente com o Poder Executivo, realizar eventos sobre a “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo”, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo” fica inclusa no calendário oficial do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim alegre, 09 de julho de 2021.


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL